

25/6/20

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Prefeitura do Município de Itatiba**  
Estado de São Paulo

**CONVÊNIO N° 4 /2020**  
**CONVÊNIO QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**ITATIBA E O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**- ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A**  
**REALIZAÇÃO DE NECROPSIAS**  
**PELO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO**  
**DE ÓBITOS E ESCLARECIMENTO**  
**DA CAUSA MORTIS - SVO.**

O **MUNICÍPIO DE ITATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº50.122.571/0001-77, sediado na Av. Luciano Consoline, 600 -Itatiba - Estado de São Paulo, CEP 13253-205, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º367.738.988-70 e pelo Secretário da Saúde, **FABIO FLORES NANI**, portador da cédula de identidade RG n.º20.390.291-9 e do CPF n.º155.829.318-30, doravante designado **MUNICÍPIO DE ITATIBA** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº45.780.103/0001-50., sediado na Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP: 13214-900, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO**, CPF: 892.199.615-04, RG: 06.356.145-02, brasileiro, casado, com endereço profissional na Avenida Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP: 13214-900, doravante designado **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Municipal nº3.862/2006 (art. 4º, XXI), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de ações destinadas à execução, pelo Serviço de Verificação de óbitos e Esclarecimento da Causa Mortis – SVO de Jundiaí, de necrópsias na ocorrência de casos de morte natural por causas mal definidas, nos cadáveres oriundos da circunscrição do **MUNICÍPIO DE ITATIBA** em conformidade com a legislação vigente.



## Secretaria Municipal de Saúde

### Prefeitura do Município de Itatiba

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ:

- a) Realizar a verificação de óbitos e esclarecimentos de causa mortis, necrópsias, dos cadáveres oriundos da circunscrição do **MUNICÍPIO DE ITATIBA**;
- b) Enviar mensalmente ao **MUNICÍPIO DE ITATIBA, diretamente à área de saúde**, relatório dos Serviços de Verificação de óbitos realizados;
- c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar com vistas ao alcance dos objetos deste Convênio;
- d) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO DE ITATIBA** na prestação dos serviços objeto deste convênio.
- e) Garantir o funcionamento do serviço de verificação de óbitos 07 dias por semana, 12 horas/dia (período diurno).

### II – DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

- a) Remover o cadáver deste município para o município de Jundiaí, para que seja realizada a necrópsia pelo Serviço de Verificação de óbitos e Esclarecimento da Causa Mortis – SVO, bem como a retirada e retorno para este município, podendo referido serviço ser prestado através das funerárias locais;
- b) Proceder anualmente ou sempre que julgar necessário, a avaliação das atividades técnicas destinadas à concretização e execução do objeto, propondo, a qualquer tempo, as reformulações que entender cabíveis; e
- c) Transferir, em razão das necrópsias, os recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Itatiba para o Fundo Municipal de Jundiaí, consignados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa total estimada do presente Convênio é de **R\$ 154.000,00** (cento e cinquenta e quatro mil reais), cujo recurso onerará a rubrica orçamentária: 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal da Saúde/ Administração Geral, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Vínculo: 01.300.0000 – Saúde, Classificação Funcional 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da



Prefeitura do Município de Itatiba

Rua Marcos Dian, nº 15 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP - Cep 13.255-210 - Telefone (11) 4524 0934  
www.itatiba.sp.gov.br

## Secretaria Municipal de Saúde

### **Prefeitura do Município de Itatiba**

Estado de São Paulo

Saúde/FMS/Administração, Nota de Empenho nº4583-000, estimando-se o custo de **R\$1.400,00** (um mil e quatrocentos reais) por necrópsia realizada.

**Parágrafo Único-** Mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente, o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** enviará relatório discriminando a quantidade de necrópsias realizadas pelo serviço de Verificação de óbitos e esclarecimento da *Causa Mortis* – SVO, devendo o **MUNICÍPIO DE ITATIBA**, repassar os valores até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente. O não pagamento do período vigente, incidirá em suspensão da prestação de serviço e o valor não quitado será encaminhado para a Dívida Ativa com correções.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo da vigência deste Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Único** – Poderá haver prorrogação, até o máximo de 60 (sessenta) meses, sendo imprescindível, para a prorrogação anual, a informação do total de Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) executados no ano anterior, para apuração de eventual alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO**

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecuível, ou ainda rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas, respondendo cada qual, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data da efetiva rescisão.



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Prefeitura do Município de Itatiba**

Estado de São Paulo

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

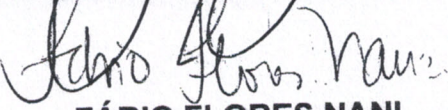
Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir dúvidas ou conflitos que eventualmente possam surgir, resultantes da execução ou interpretação do presente Convênio.

E, por estarem concorde, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itatiba (SP), 25 JUN. 2020

Pelo Município de Itatiba:

  
**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA**

  
**FÁBIO FLORES NANI**  
Secretário da Saúde

Pelo Município de Jundiaí:

  
**LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**

**TESTEMUNHAS:**

1) Nome: *Ana Laura D. Gaspar*  
R.G. n° *49709.995.0*  
CPF/MF *40170661865*

2) Nome: *Catarine Larra Porto da Silva Rike*  
R.G. n° *41.811.647-7*  
CPF/MF *310.991.478-67*

